



DECRETO Nº 206/2019

Cidade Ocidental-GO, 10 de abril de 2019.

**“CONCEDE APOSENTADORIA
POR IDADE COM PROVENTOS
PROPORCIONAIS A
SERVIDORA NOEMIA SANTOS
LOPES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE
GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º,
inciso III, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo
16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos
Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Por Idade com proventos
proporcionais a Sra. **NOEMIA SANTOS LOPES**, mat. 402784, CPF nº 404.512.166-
87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, sendo
que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 1.406,96
Média Aritmética	R\$ 2.213,70
Proventos (16,87/30*30)	R\$ 750,27
Complemento Constitucional	R\$ 247,73
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 998,00



Art. 2º. A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º. O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental



DECRETO Nº 363/2019

S. DE DILIGÊNCIAS

Fls. 19

Cidade Ocidental-GO, 23 de julho de 2019.

“RETIFICAR DECRETO Nº 206/2019, O QUAL CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS A SERVIDORA NOEMIA SANTOS LOPES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, “b”, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 16, da Lei 1.028/2016 que reformula o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental,

DECRETA:

Art. 1º - Retificar Decreto nº 206/2019 o qual concede Aposentadoria Por Idade com proventos proporcionais a Sra. **NOEMIA SANTOS LOPES**, mat. 402784, CPF nº 404.512.166-87, servidora efetiva desta municipalidade, ocupante do cargo de Professora, sendo que o valor mensal do benefício terá a seguinte discriminação:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Última Remuneração	R\$ 2.261,62
Média Aritmética	R\$ 2.372,56
Proventos (16,87/30*2261,62)	R\$ 1.271,78
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.271,78



Art. 2º - A Aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cidade Ocidental – conforme a Lei nº 1.028, de 26 de dezembro de 2016 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 10/04/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

Cumpra-se, publique-se e providencie-se.

FÁBIO CORREA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Cidade Ocidental